

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 893/2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, IX, e art. 13, ambos da Resolução CNMP n. 265, de 3 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público;

CONSIDERANDO a solicitação constante nos Autos SEI n. 19.30.1072.0000713/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Prevenção de Situações de Risco à Saúde Mental e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).

Art. 2º A Comissão será composta por:

I – dois membros e um servidor, indicados pela Procuradoria-Geral de Justiça;

II – um membro indicado pela Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP); e

III – um servidor indicado pela Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp).

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça escolherá o Presidente da Comissão dentre os seus integrantes.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção de Situações de Risco à Saúde Mental e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no trabalho;

V – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, sexual ou discriminação;

VI – solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio ou discriminação;
b) proteção das pessoas envolvidas;
c) preservação das provas;
d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
g) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
h) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
i) realização de campanha institucional de informação e orientação;
j) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

k) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação;

VII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 4º A Comissão adotará iniciativas para a efetividade de seus objetivos e observará o disposto na Resolução CNMP n. 265/2023, inclusive quanto à obrigatoriedade de encaminhar ao CNMP relatórios anuais relativos às ações desenvolvidas na implementação da Política Nacional até o final do mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de setembro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça